

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2021

Pregão Eletrônico Nº 093/2021.

Validade 12 (doze) meses

**Registro de Preços para aquisição de materiais para manutenção de ar-condicionado, para serem utilizados de acordo com as necessidades das secretarias do município de Lucas do Rio Verde - MT.**

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº **24.772.246/0001-40**, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Miguel Vaz Ribeiro**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG Nº 1414189 SSP-SC e do CPF Nº 546.125.359-87, residente e domiciliado em Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e a empresa **BIAZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº **06.930.323/0001-60**, com sede na Av. Mato Grosso, Nº 1637 E, Bairro: Cidade Nova, na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, Telefone (65) 3549-1907, neste ato representada pelo sócio proprietário **Sr. Telmo Carlos Biazzi**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 12R2033188 SSP/SC e CPF Nº 589.929.879-00, residente e domiciliado na Rua Paranapanema, Nº 1397 S, Bairro: Alvorada, na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 4.641/2020, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de materiais para manutenção de ar-condicionado, para serem utilizados de acordo com as necessidades das secretarias do **MUNICÍPIO** de Lucas do Rio Verde - MT, abaixo especificados:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	920	UN	BUCHA BRANCA COM ABA 10 MM	USAF	R\$ 0,67	R\$ 616,40
00003	670	MT	CABO FLEXIVEL PP 2X4,0MM ANTI CHAMA	COBRECOM	R\$ 11,55	R\$ 7.738,50
00004	770	MT	CABO FLEXIVEL PP 4X2,5MM ANTI CHAMA	MEGATRON	R\$ 14,99	R\$ 11.542,30
00006	58	UN	CAPACITOR 0,5 UF POR 450 VAC 50/60HZ 04 POLOS	EOS	R\$ 11,13	R\$ 645,54

00007	58	UN	CAPACITOR 1,0 UF POR 450 VAC 50/60HZ 04 POLOS	EOS	R\$ 11,00	R\$ 638,00
00008	58	UN	CAPACITOR 1,5 UF POR 450 VAC 50/60HZ 04 POLOS	DUGOLD	R\$ 12,46	R\$ 722,68
00009	58	UN	CAPACITOR 10 UF POR 440 VAC 50/60HZ CORPO EM ALUMINIO COM FORMATO CILINDRO 02 POLOS	EOS	R\$ 19,45	R\$ 1.128,10
00010	58	UN	CAPACITOR 2,0 UF POR 450 VAC 50/60HZ 04 POLOS	DUGOLD	R\$ 13,37	R\$ 775,46
00011	58	UN	CAPACITOR 2,5 UF POR 450 VAC 50/60HZ 04 POLOS	DUGOLD	R\$ 14,39	R\$ 834,62
00012	58	UN	CAPACITOR 20 UF POR 440 VAC 50/60HZ CORPO EM ALUMINIO COM FORMATO CILINDRO 02 POLOS	DUGOLD	R\$ 24,90	R\$ 1.444,20
00013	58	UN	CAPACITOR 25 UF POR 440 VAC 50/60HZ CORPO EM ALUMINIO COM FORMATO CILINDRO 02 POLOS	DUGOLD	R\$ 36,00	R\$ 2.088,00
00014	63	UN	CAPACITOR 3,0 UF POR 450 VAC 50/60HZ 04 POLOS	DUGOLD	R\$ 16,38	R\$ 1.031,94
00015	58	UN	CAPACITOR 3,5 UF POR 450 VAC 50/60HZ 04 POLOS	EOS	R\$ 14,23	R\$ 825,34
00016	58	UN	CAPACITOR 30 UF POR 440 VAC 50/60HZ CORPO EM ALUMINIO COM FORMATO CILINDRO 02 POLOS	DUGOLD	R\$ 42,00	R\$ 2.436,00
00017	55	UN	CAPACITOR 35 UF POR 440 VAC 50/60HZ CORPO EM ALUMINIO COM FORMATO CILINDRO 02 POLOS	DUGOLD	R\$ 39,90	R\$ 2.194,50
00018	73	UN	CAPACITOR 4,0 UF POR 450 VAC 50/60HZ 04 POLOS	DUGOLD	R\$ 15,10	R\$ 1.102,30
00020	73	UN	CAPACITOR 40 UF POR 440 VAC 50/60HZ CORPO EM ALUMINIO COM FORMATO CILINDRO 02 POLOS	DUGOLD	R\$ 40,00	R\$ 2.920,00
00021	73	UN	CAPACITOR 45 UF POR 440 VAC 50/60HZ CORPO EM ALUMINIO COM FORMATO CILINDRO 02 POLOS	DUGOLD	R\$ 42,00	R\$ 3.066,00
00022	73	UN	CAPACITOR 5,0 UF POR 450 VAC 50/60HZ 04 POLOS	DUGOLD	R\$ 10,00	R\$ 730,00
00023	73	UN	CAPACITOR 5,5 UF POR 450 VAC 50/60HZ 04 POLOS	DUGOLD	R\$ 17,50	R\$ 1.277,50
00024	63	UN	CAPACITOR 50 UF POR 440 VAC 50/60HZ CORPO EM ALUMINIO COM FORMATO CILINDRO 02 POLOS	DUGOLD	R\$ 51,00	R\$ 3.213,00
00025	53	UN	CAPACITOR 60 UF POR 440 VAC 50/60HZ CORPO EM ALUMINIO COM FORMATO	EOS	R\$ 50,00	R\$ 2.650,00

			CILINDRO 02 POLOS			
00026	26	UN	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	THOSCHIBA	R\$ 1.346,06	R\$ 34.997,56
00027	22	UN	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	GNCC	R\$ 700,45	R\$ 15.409,90
00029	127	UN	CURVA DE COBRE ¼ PARA REFRIGERAÇÃO DE AR CONDICIONADO	DUGOLD	R\$ 3,84	R\$ 487,68
00030	137	UN	CURVA DE COBRE 3/8 PARA REFRIGERAÇÃO DE AR CONDICIONADO	DUGOLD	R\$ 4,24	R\$ 580,88
00031	372	UN	FITA ADESIVA ALUMINIZADA, 48MMX50M, PARA REFRIGERAÇÃO DE AR CONDICIONADO	D'PLAST	R\$ 21,66	R\$ 8.057,52
00034	80	UN	GÁS R22, REFRIGERANTE, GARRAFA COM 13,6KG.	DUGOLD	R\$ 799,00	R\$ 63.920,00
00036	84	UN	KIT DE SUPORTE EXTERNO PARA UNIDADE CONDENSADORA DE APARELHOS TIPO SPLIT DE 7.000 A 18.000 BTUS, CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO COM PINTURA POXI CARGA MÍNIMA DE 40 KG CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS.	DUGOLD	R\$ 86,44	R\$ 7.260,96
00037	128	UN	LUVA DE COBRE ¼ PARA REFRIGERAÇÃO DE AR CONDICIONADO	DUGOLD	R\$ 2,59	R\$ 331,52
00038	138	UN	LUVA DE COBRE 3/8 PARA REFRIGERAÇÃO DE AR CONDICIONADO	DUGOLD	R\$ 3,26	R\$ 449,88
00039	123	UN	LUVA DE COBRE ¾ PARA REFRIGERAÇÃO DE AR CONDICIONADO	DUGOLD	R\$ 6,18	R\$ 760,14
00042	38	UN	MOTOR VENTILADOR PARA CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	DUGOLD	R\$ 287,49	R\$ 10.924,62
00043	40	UN	MOTOR VENTILADOR PARA CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	DUGOLD	R\$ 469,00	R\$ 18.760,00
00044	41	UN	MOTOR VENTILADOR PARA CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	DUGOLD	R\$ 419,00	R\$ 17.179,00
00046	18	UN	MOTOR VENTILADOR PARA CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	CARIER	R\$ 1.184,87	R\$ 21.327,66
00047	35	UN	MOTOR VENTILADOR PARA CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	DUGOLD	R\$ 429,92	R\$ 15.047,20
00048	36	UN	MOTOR VENTILADOR PARA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	DUGOLD	R\$ 343,00	R\$ 12.348,00
00049	34	UN	MOTOR VENTILADOR PARA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	DUGOLD	R\$ 503,91	R\$ 17.132,94
00050	37	UN	MOTOR VENTILADOR PARA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	DUGOLD	R\$ 606,65	R\$ 22.446,05

00051	32	UN	MOTOR VENTILADOR PARA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	CARIER	R\$ 829,00	R\$ 26.528,00
00053	34	UN	MOTOR VENTILADOR PARA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	DUGOLD	R\$ 343,00	R\$ 11.662,00
00054	46	UN	SENSOR DE DEGELO 10K PARA AR CONDICIONADO	DUGOLD	R\$ 17,79	R\$ 818,34
00055	47	UN	SENSOR DE DEGELO 15K PARA AR CONDICIONADO	DUGOLD	R\$ 33,33	R\$ 1.566,51
00059	44	UN	SENSOR DE TEMPERATURA (AMBIENTE)15K PARA AR CONDICIONADO	DUGOLD	R\$ 27,49	R\$ 1.209,56
00062	195	MT	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/2 X 1/32, PARA REFRIGERAÇÃO DE AR CONDICIONADO	DUGOLD	R\$ 47,90	R\$ 9.340,50
00063	198	MT	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL ¼ X 1/32, PARA REFRIGERAÇÃO DE AR CONDICIONADO	DUGOLD	R\$ 49,90	R\$ 9.880,20
00064	198	MT	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 3/4 X 1/32, PARA REFRIGERAÇÃO DE AR CONDICIONADO	DUGOLD	R\$ 61,90	R\$ 12.256,20
00065	198	MT	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 3/8 X 1/32, PARA REFRIGERAÇÃO DE AR CONDICIONADO	DUGOLD	R\$ 38,63	R\$ 7.648,74
00066	198	MT	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 5/8"X 1/32, PARA REFRIGERAÇÃO DE AR CONDICIONADO	DUGOLD	R\$ 58,97	R\$ 11.676,06
00067	180	UN	TUBO ISOLANTE ESPONJOSO 3/8 X10MM, BARRA COM 2,00M.	POLITEX	R\$ 5,75	R\$ 1.035,00
00068	180	UN	TUBO ISOLANTE ESPONJOSO 3/4 X10MM, BARRA COM 2,00M	POLITEX	R\$ 8,23	R\$ 1.481,40
00069	180	UN	TUBO ISOLANTE ESPONJOSO 5/8 X10MM, BARRA COM 2,00M	POLITEX	R\$ 7,83	R\$ 1.409,40
00070	21	UN	BOMBA DE DRENO PARA AR CONDICIONADO MODELO CASSETE DE 24.000 BTUS	ORANGE	R\$ 493,63	R\$ 10.366,23
00071	411	UN	CABO FLEXIVEL PP 5X2,5MM ANTI CHAMA	SIL	R\$ 31,24	R\$ 12.839,64
00072	30	UN	CHAVE DE BOIA SENSOR DE NIVEL PARA AR CONDICIONADO TIPO CASSETE	CARIER	R\$ 280,80	R\$ 8.424,00
00074	115	UN	CURVA DE COBRE 5/8 PARA REFRIGERAÇÃO DE AR CONDICIONADO	DUGOLD	R\$ 7,96	R\$ 915,40
00075	115	UN	GÁS MAPP PARA MAÇARICO REFIL (TUBO) COM 400 GRAMAS	DUGOLD	R\$ 69,94	R\$ 8.043,10
00078	29	UN	CONTATOR TRIPOLAR 40A BOBINA 220 VOLTS	SOPRANO	R\$ 236,51	R\$ 6.858,79
00079	25	UN	PLACA RECEPTORA UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	DUGOLD	R\$ 244,00	R\$ 6.100,00
00080	44	UN	PLACA ELETRONICA (PRINCIPAL) UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE	NIGRARE	R\$ 351,92	R\$ 15.484,48

			24.000 BTUS			
00081	161	UN	PORCA LATÃO 1/2 PARA CONDICIONADOR DE AR	DUGOLD	R\$ 11,79	R\$ 1.898,19
00082	158	UN	PORCA LATÃO 1/4 PARA CONDICIONADOR DE AR	DUGOLD	R\$ 4,69	R\$ 741,02
00083	161	UN	PORCA LATÃO 3/8 PARA CONDICIONADOR DE AR	DUGOLD	R\$ 8,99	R\$ 1.447,39
00085	158	UN	PORCA LATÃO 5/8 PARA CONDICIONADOR DE AR.	DUGOLD	R\$ 11,79	R\$ 1.862,82
00086	34	UN	RELE CONTATOR 30A BOBINA 220 VOLTS PARA CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO	SPRINGER	R\$ 99,87	R\$ 3.395,58
00087	35	UN	VALVULA PARA AR CONDICIONADO 3/8	DUGOLD	R\$ 47,99	R\$ 1.679,65
00088	34	UN	VALVULA PARA AR CONDICIONADO 5/8	DUGOLD	R\$ 63,99	R\$ 2.175,66
00089	32	UN	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	TECUMSCH	R\$ 889,99	R\$ 28.479,68
00093	26	UN	CONTATOR TRIPOLAR 25A BOBINA 220 VOLTS	SOPRANO	R\$ 150,93	R\$ 3.924,18
00096	25	UN	HÉLICE DO VENTILADOR PARA CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	DUGOLD	R\$ 219,11	R\$ 5.477,75
00098	23	UN	HÉLICE DO VENTILADOR PARA CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	DUGOLD	R\$ 236,83	R\$ 5.447,09
00101	26	UN	HÉLICE DO VENTILADOR PARA CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	SAMSUNG	R\$ 226,00	R\$ 5.876,00
00102	63	UN	KIT DE SUPORTE EXTERNO PARA UNIDADE CONDENSADORA DE APARELHOS TIPO SPLIT DE 24.000 A 36.000 BTUS ,CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO COM PINTURA POXI CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS.	DUGOLD	R\$ 164,00	R\$ 10.332,00
00103	45	UN	KIT DE SUPORTE EXTERNO PARA UNIDADE CONDENSADORA DE APARELHOS TIPO SPLIT DE 48.000 BTUS, CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO COM PINTURA POXI CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS.	DUGOLD	R\$ 198,00	R\$ 8.910,00
00104	143	UN	LUVA DE COBRE ½ PARA REFRIGERAÇÃO DE AR CONDICIONADO	DUGOLD	R\$ 4,25	R\$ 607,75
00105	140	UN	LUVA DE COBRE 5/8 PARA REFRIGERAÇÃO DE AR CONDICIONADO	DUGOLD	R\$ 6,73	R\$ 942,20
00107	24	UN	PLACA RECEPTORA UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	DUGOLD	R\$ 256,00	R\$ 6.144,00

00108	26	UN	PLACA RECEPTORA UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	DUGOLD	R\$ 300,08	R\$ 7.802,08
00109	31	UN	PLACA RECEPTORA UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	DUGOLD	R\$ 310,98	R\$ 9.640,38
00110	23	UN	PLACA RECEPTORA UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 BTUS	DUGOLD	R\$ 299,00	R\$ 6.877,00
00111	22	UN	PLACA RECEPTORA UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48.000 BTUS	DUGOLD	R\$ 315,53	R\$ 6.941,66
00112	27	UN	PLACA ELETRONICA (PRINCIPAL) UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	EOS	R\$ 386,14	R\$ 10.425,78
00113	29	UN	PLACA ELETRONICA (PRINCIPAL) UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	NIDEIA	R\$ 450,17	R\$ 13.054,93
00114	25	UN	PLACA ELETRONICA (PRINCIPAL) UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 BTUS	EOS	R\$ 454,40	R\$ 11.360,00
00115	23	UN	PLACA ELETRONICA (PRINCIPAL) UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48.000 BTUS	EOS	R\$ 623,56	R\$ 14.341,88
00116	26	UN	PLACA ELETRONICA (PRINCIPAL) UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	EOS	R\$ 353,31	R\$ 9.186,06
00118	28	UN	RELE CONTATOR 40A BOBINA 220 VOLTS PARA CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO	SOPRANO	R\$ 266,34	R\$ 7.457,52
00125	28	UN	TURBINA PARA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	CONSUL	R\$ 291,51	R\$ 8.162,28
00127	28	UN	TURBINA PARA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	CONSUL	R\$ 505,56	R\$ 14.155,68
00128	26	UN	TURBINA PARA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	CARIER	R\$ 508,48	R\$ 13.220,48
00129	18	UN	TURBINA PARA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	CARIER	R\$ 525,12	R\$ 9.452,16
00130	25	UN	TURBINA PARA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	CARIER	R\$ 263,80	R\$ 6.595,00
00131	30	UN	VALVULA PARA AR CONDICIONADO 1/2	DUGOLD	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
00132	30	UN	VALVULA PARA AR CONDICIONADO 1/4	DUGOLD	R\$ 52,66	R\$ 1.579,80
00133	30	UN	VALVULA PARA AR CONDICIONADO 3/4	DUGOLD	R\$ 129,06	R\$ 3.871,80
00134	29	UN	VALVULA PARA AR CONDICIONADO 7/8	DUGOLD	R\$ 262,36	R\$ 7.608,44
00135	29	UN	CONTATORA TRIPOLAR 30A 24V	SOPRANO	R\$ 222,00	R\$ 6.438,00

00142	15	UN	PLACA PRINCIPAL UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO K7 GREE	EOS	R\$ 480,53	R\$ 7.207,95
00143	15	UN	PLACA RECEPTORA AR CONDICIONADO K7 36.000 BTUS A 60.000 BTUS	CARIER	R\$ 541,31	R\$ 8.119,65
00146	35	UN	ROLAMENTO TURBINA AR PISO TETO	EOS	R\$ 36,00	R\$ 1.260,00
00151	21	UN	ROLAMENTO MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA AR 36.000 BTUS PISO TETO ELGIN (6201Z)	EOS	R\$ 39,48	R\$ 829,08
00152	24	UN	ROLAMENTO MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 9.000 BTUS A 12.000 BTUS (608Z)	EOS	R\$ 37,32	R\$ 895,68
00153	15	UN	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA TIPO BARRIL, CONDENSADORA REDONDA DE 9.000 BTUS (1000RPM - 220 V)	CARIER	R\$ 329,00	R\$ 4.935,00
00154	19	UN	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA TIPO BARRIL, CONDENSADORA REDONDA DE 12.000 BTUS	CARIER	R\$ 340,00	R\$ 6.460,00
00155	18	UN	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA TIPO BARRIL, CONDENSADORA REDONDA DE 18.000 BTUS	CARIER	R\$ 345,00	R\$ 6.210,00
00156	18	UN	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA TIPO BARRIL, CONDENSADORA REDONDA DE 24.000 BTUS	CARIER	R\$ 353,45	R\$ 6.362,10
00162	23	UN	PLACA UNIVERSAL PRINCIPAL AR CONDICIONADO CESSETE 24.000 BTUS	EOS	R\$ 815,11	R\$ 18.747,53
00165	18	UN	MOTOR DE VENTILADOR PARA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO INVERTER DE 9.000 BTUS	LG	R\$ 721,35	R\$ 12.984,30
00169	23	UN	PLACA RECEPTORA DE CONTROLE REMOTO PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	DUGOLD	R\$ 225,85	R\$ 5.194,55
00172	21	UN	SUPORTE EVAPORADOR AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	DUGOLD	R\$ 175,00	R\$ 3.675,00
00177	14	UN	MOTOR DE VENTILADOR PARA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO INVERTER DE 18.000 BTUS	LG	R\$ 632,84	R\$ 8.859,76
00185	22	UN	PLACA RECEPTORA DE CONTROLE REMOTO PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	DUGOLD	R\$ 155,00	R\$ 3.410,00
00186	24	UN	PLACA RECEPTORA DE CONTROLE REMOTO PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	DUGOLD	R\$ 164,00	R\$ 3.936,00
00187	30	UN	PLACA RECEPTORA DE CONTROLE REMOTO PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	DUGOLD	R\$ 183,00	R\$ 5.490,00
00192	20	UN	KIT DE SUPORTE EXTERNO PARA UNIDADE CONDENSADORA DE APARELHOS TIPO SPLIT DE 60.000 BTUS, CONFECCIONADO EM AÇO	DUGOLD	R\$ 190,48	R\$ 3.809,60

			CARBONO COM PINTURA POXI CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS.			
00193	13	UN	PLACA RECEPTORA UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000 BTUS	DUGOLD	R\$ 328,00	R\$ 4.264,00
00194	15	UN	PLACA ELETRONICA (PRINCIPAL) UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000 BTUS	SPRINGER	R\$ 678,98	R\$ 10.184,70
00198	11	UN	SUPORTE EVAPORADOR AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	DUGOLD	R\$ 192,00	R\$ 2.112,00
00200	7	UN	COMPRESSOR DE 60.000 BTUS GAS R22	INVOTECH	R\$ 3.087,48	R\$ 21.612,36
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 888.756,59</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO** de Lucas do Rio Verde não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas correspondentes a execução do serviço objeto desta ata, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Departamento de Compras e Contratos.

3.2. Após o **ATESTO** do servidor responsável pela fiscalização desta Ata, o **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento das Notas Fiscais, mediante Ordem Bancária, e serão efetuados na terceira ou quarta semana do mês desde que não exceda o período de 30 (trinta) dias, ocasião em que deverá ser pago dentro deste prazo, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento, atestada pelo servidor designado pelo **MUNICÍPIO** para a fiscalização da Ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar as seguintes documentações:



3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no **MUNICÍPIO** de Lucas do Rio Verde;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado A **DETENTORA DA ATA** enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da A **DETENTORA DA ATA** constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura **DETENTORA DA ATA** não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **MUNICÍPIO**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO**

4.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

4.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

4.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5. O prazo de vigência deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento. Os Materiais deverão ser entregues após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou requisição, no almoxarifado central da Prefeitura localizado na Avenida Para nº 209-E Bairro

Cidade Nova, horário das 07:00 horas as 10:00 horas, das 13:00 horas as 16:00 horas. As notas fiscais devem estar acompanhadas da respectiva Ordem de Fornecimento ou requisição.

4.6. No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93.

4.7. Os materiais deverão ser entregues imediatamente mediante a apresentação de requisição pelo usuário da Administração.

4.8. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o seu acompanhamento, de forma provisória, imediatamente após efetuada a execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação exigida.

4.9. O objeto será recebido definitivamente (já incluso o recebimento provisório), em até 30 (trinta) dias, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade com o exigido no Edital, pelo fiscal de contrato designado pela Administração.

4.10. A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, poderá, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

4.10.1. Em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da **DETENTORA DA ATA**, cabendo à Administração escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos dos artigos. 43, § 3º, c/c. 75 da Lei n. 8.666/93.

4.11. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.12. Se durante o prazo de validade da ata, o objeto/serviços entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do **MUNICÍPIO**, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 DO MUNICÍPIO:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à **DETENTORA DA ATA** penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Notificar, por escrito, à **DETENTORA DA ATA** da aplicação de qualquer sanção.

5.1.4. Fornecer à **DETENTORA DA ATA** todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

5.1.5. Pagar à **DETENTORA DA ATA** na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.1.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

5.1.7. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à **DETENTORA DA ATA** recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

5.1.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **DETENTORA DA ATA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **DETENTORA DA ATA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. Da **DETENTORA DA ATA**:

5.2.1. Atender as requisições do **MUNICÍPIO**, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de execução/entrega;

5.2.2. Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pelo **MUNICÍPIO**, obedecendo aos prazos estipulados.

5.2.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata, sem prévia e expressa anuência do **MUNICÍPIO**;

5.2.5. Credenciar junto ao **MUNICÍPIO** um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

5.2.6. Indicar, a pedido do **MUNICÍPIO**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

5.2.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.2.8.. Responder, integral e exclusivamente, pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.2.8.1. A inadimplência da **DETENTORA DA ATA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.2.9. Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantes da entrega/execução do objeto desta Ata.

5.2.11. Quando requisitado, entregar/executar em local designado pelo **MUNICÍPIO**, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.12. A Detentora deve ser responsável pela qualidade dos materiais;

5.2.13. Atender a todas as demais condições e obrigações descritas no Edital e Termo de Referência que deram origem à presente Ata.

5.2.14. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega (ou instalação, conforme o caso).

5.2.15. A Detentora obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações pertinentes ao objeto licitado.

5.2.16. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a Secretaria de Administração, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a fiel execução da Ata;

5.2.17. Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pela Secretaria responsável, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto fornecido.

5.2.18. Sempre que convocada, por telefone, correspondência, e-mail, etc. a Detentora deverá comparecer em até 24 (vinte e quatro) horas no local designado pela Secretaria responsável para recebimento de Ordem de Serviço.

5.2.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.20. Para os itens 01, 26, 28, 29, 39, 40, 41, 45, 46, 47, 59, 88, 91 e 104, é necessário o pleno atendimento das condições técnicas mínimas indicadas pelo INMETRO e demais órgãos fiscalizadores. Para estes itens, o **MUNICÍPIO** se resguarda no direito de, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, requerer os documentos comprobatórios do atendimento as normas regulatórias vigentes, tais como laudos e demais comprovações que se façam imprescindíveis para a avaliação da compatibilidade do objeto licitado com as descrições técnicas exigidas.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

6.2. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará o detentor da ata de registro de preços à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de cancelamento desta ata de registro de preços, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão **MUNICÍPIO**, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. Pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, a Administração poderá aplicar às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência;

6.3.2. Multa Compensatória de:

6.3.2.1. Até 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela recusa injustificada em assiná-la;

6.3.2.2. Até 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

6.3.2.3. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total.

6.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO** por período não superior a 05 (cinco) anos, conforme escalonamento determinado pelo art. 12 do Decreto Municipal nº. 4.915/2020; e

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **DETENTORA DA ATA** de registro de preços ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital, conforme previsto pelo artigo 9º, § 5º do Decreto Municipal nº 4.915/2020.

6.5. As sanções previstas nos itens 6.3.1, 6.3.3, 6.3.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas pelos itens 6.2 e 6.3.2, garantida a defesa prévia do interessado.

6.6. A execução das sanções previstas pelos itens 6.2 e 6.3.2 poderá se dar, conforme caso, da seguinte forma:

6.6.1. Quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor através da emissão de Guia de Recolhimento;

6.6.2. Desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, se houver;

6.6.3. Desconto no valor das parcelas devidas à **DETENTORA DA ATA** de Registro de Preços e;

6.6.4. Processo judicial após prévia inscrição do débito em dívida ativa;

6.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 6.3, reserva-se ao órgão **MUNICÍPIO** o direito de convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

6.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

6.9. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do detentor da ata.

6.10. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 4.915/2020

6.11. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa **DETENTORA DA ATA** na execução da mesma.

7.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela **DETENTORA DA ATA**, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a **DETENTORA DA ATA** requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. A detentora descumprir as condições previstas nesta ata de registro de preços;

8.1.2. A detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. A detentora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas dos itens 8.1.1, 8.1.2. e

8.1.4. Será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelado pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do **MUNICÍPIO**, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.



8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão **MUNICÍPIO** o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

#### **CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

9.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

9.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES**

10.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2021–REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021** e a proposta da empresa **BIAZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira, Decreto Municipal nº. 4.641/2020 e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

11.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, 23 de Setembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**  
**MUNICÍPIO**  
**Miguel Vaz Ribeiro**  
**Perfeito Municipal**

**BIAZI MATERIAIS PARA**  
**CONSTRUÇÃO LTDA**  
**DETENTORA DA ATA**  
**Telmo Carlos Biazi**  
**Sócio-Proprietário**

Testemunhas:

Nome: Alan Togni  
CPF: 033.538.401-33

Nome: Icaro Martins Da Silva  
CPF: 007.047.223-80

## **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 253/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2021**

A empresa **BIAZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº **06.930.323/0001-60**, com sede na Av. Mato Grosso, Nº 1637 E, Bairro: Cidade Nova, na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, Telefone (65) 3549-1907, neste ato representada pelo sócio proprietário **Sr. Telmo Carlos Biazi**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 12R2033188 SSP/SC e CPF Nº 589.929.879-00, declaramos que temos conhecimento e não há quaisquer dúvidas sobre o que segue:

- a) as informações constantes no Edital, inclusive Termo de Referência, Condições e Prazo de Execução e Prazo de Entrega do objeto, do Processo Licitatório acima descrito;
- b) cláusulas contratuais e condições para o cumprimento das obrigações do Instrumento assinado;
- c) que os fiscais designados para fiscalizar e acompanhar o processo de execução e/ou fornecimento, serão:

Fiscal Titular: Sr. Icaro Martins Da Silva - Matrícula: 8321, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Fiscal Suplente: Sr. Ivan Alex Schwinn - Matrícula Nº 8221, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Declaramos ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências contratuais, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e Legislação Municipal aplicável ao caso, desta forma, firmamos a presente declaração.

Lucas do Rio Verde – MT, 23 de Setembro de 2021.

**BIAZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**  
**DETENTORA DA ATA**  
**Telmo Carlos Biazi**  
**Sócio-Proprietário**